

PORTARIA Nº 1073 DE DIARIAS 25 /10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Realizar treinamento para as Unidades da Atenção Primária dos municípios enlencados implementando a descentralização dos sistemas E sus-Notifica.

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: São Domingos do Capim -PA- Período: 06 a 10 /11/2023

ServIdores: Michelle Aparecida Cordeiro da Conceição Cargo: Ag. Adm. CPF- 606.650.172.00 mat.54194498/1

Marilda Costa Figueiredo Cargo: Téc. De Enfermagem CPF- 292.659.082.20 mat. 5094755/1

Jhon Lenon Jardim da Silva Cargo: Chef. De Divisão CPF- 042.083.702.70 mat.5971645/1

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

PORTARIA Nº 1074 DE DIARIAS 25/10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº734, de 07 de Abril de 1992

Objetivo: Conduzir servidores que irão realizar treinamento para as Unidades da Atenção Primária dos municípios enlencados implementando a descentralização dos sistemas E sus-Notifica.

Origem: Castanhal- Pa

Destino: São Domingos do Capim -PA Período: 06 a 10 /11/2023

Servidor: Waldocelys Pereira Manos Moraes Cargo: Motorista

CPF- 410.549.542.91 mat. 57206406/1

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

Protocolo: 1001449

PORTARIA Nº 1075 DE DIARIAS 25 /10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Realizar oficina municipal de construção do microplanejamento de imunização, conforme preconizado pelo ministério da saúde visando alcançar meta de alta qualidade de vacinação.

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: Inhangapí -PA- Período: 06 e 07 /11/2023

ServIdor: Renato Silva do Nascimento Cargo: Enfermeiro

CPF- 652.875.682.15 mat. 5959039/1

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

PORTARIA Nº 1076 DE DIARIAS 25/10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº734, de 07 de Abril de 1992

Objetivo: Conduzir servidores que irão realizar treinamento para as Unidades da Atenção Primária dos municípios enlencados implementando a descentralização dos sistemas E sus-Notifica.

Origem: Castanhal- Pa

Destino: Inhangapí -PA Período: 06 e 07 /11/2023

Servidor: Edmilson Alves Cavalcante Filho Cargo: Motorista

CPF-218.055.632.20 mat.0503399

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

Protocolo: 1001455

PORTARIA Nº 1068 DE DIARIAS 25 /10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Realizar técnica de avaliação e monitoramento na linha de cuidados às Hepatites Virais e ISTAIDS no CTASAE de Curuçã em conjunto com membros da Coordenação Estadual de Hepatites Virais e ISTAIDS/SESPA.

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: Curuçã -PA- Período: 31/10 e 01/11/2023

ServIdores: Roberta Alves da Silva Cargo: Enfermeira CPF- 027.952.973.29 mat. 55209624/1

Amiraldo Lima Torres Cargo: Assist. Social CPF- 430.594.572.04 mat.54182973/2

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

Protocolo: 1001262

PORTARIA Nº 1069 DE DIARIAS 25 /10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Realizar monitoramento rápido de cobertura -MRC PÓS-CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO, por meio de formulário com verificação de carteiras de vacinas

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: São João da Ponta -PA- Período: 01/11/2023

ServIdores: Maria de Nazaré Vieira de Souza Cargo: Ag. de Saúde

CPF- 299.405.592.91 mat.2058758

Michelle Aparecida Cordeiro da Conceição Cargo: Ag. Adm

CPF- 606.650.172.00 mat.54194498/1

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

PORTARIA Nº 1070 DE DIARIAS 25/10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº734, de 07 de Abril de 1992

Objetivo: Conduzir servidoras que irão realizar monitoramento rápido de cobertura -MRC PÓS-CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO, por meio de formulário com verificação de carteiras de vacinas

Origem: Castanhal- Pa

Destino: São João da Ponta -PA Período: 01/11/2023

Servidor: Cícero Alves Ferreira Cargo: Motorista CPF- 108.102.502.68 mat. 0478954

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

Protocolo: 1001274

PORTARIA Nº 1071 DE DIARIAS 25 /10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Realizar treinamento para as Unidades da Atenção Primária dos municípios enlencados implementando a descentralização dos sistemas E sus-Notifica.

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: São João da Ponta -PA- Período: 31/10 a 01/11/2023

ServIdoras: Luciana do Socorro Neves Duarte Cargo: Ag. Adm

CPF-680.696.852.04 mat. 57190872

Ellen Rose dos Santos Lima Cargo: Enfermeira CPF- 637.282.902.97 mat. 57198168

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

PORTARIA Nº 1072 DE DIARIAS 25/10/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº734, de 07 de Abril de 1992

Objetivo: Conduzir servidoras que irão realizar treinamento para as Unidades da Atenção Primária dos municípios enlencados implementando a descentralização dos sistemas E sus-Notifica.

Origem: Castanhal- Pa

Destino: São João da Ponta -PA Período: 31/10 a 01/11/2023

Servidor: Vítor Jorge Fernandes Pereira Cargo: Motorista

CPF- 173.260.952.72 mat. 1086516

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

Protocolo: 1001439

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 4ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 87 de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre a Instituição de Comitês Regionais de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

A DIRETORA DO 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

O artigo Nº 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A PORTARIA Nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição dos municípios e estados;

A Portaria GM/MS nº 1.119 de 5 de junho de 2008, regulamentou e estabeleceu prazos e fluxos da investigação;

As Metas de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS3, que buscam até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;

Que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, que foi aprovado em reunião da Comissão Intergestores Tripartite realizada em 18 de março de 2004;

Que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;

Que a manutenção do ritmo de redução das taxas de mortalidade materna no Estado do Pará suscita a adoção de medidas permanentes e concretas;

Que historicamente a redução da mortalidade infantil se registrou sobre o componente pós- neonatal, enquanto o componente neonatal vem sofrendo redução mais lenta, refletindo principalmente as condições de assistência à gestante e ao recém- nascido;

O Pacto Estadual, instituído através da PORTARIA Nº 680, de 19 de setembro de 2019 (que Dispõe sobre o co-financiamento Estadual da Atenção Primária em Saúde, em atendimento ao Decreto Nº 310, de 19 de setembro de 2019 e dá outras providências), acordado com os municípios, que definiu a meta de redução da Mortalidade Materna de 30/100.000NV até 2030